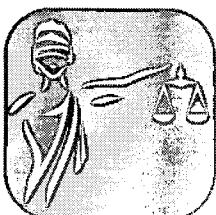




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2020

DATA: 05/02/2020

EMENTA: Dá nova redação ao caput do art. 81, ao inciso III do art. 83, ao art. 158 e ao art. 162 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Autores: Diversos Vereadores.

RELATÓRIO:

Os Vereadores Gerson Peteffi, Raul Cassel, Sérgio Hanich, Cristiano Coller e Semilda Melher dos Santos apresentaram à Câmara Municipal, em 05/02/2020, o Projeto de Resolução nº 4/2020, que dá nova redação ao caput do art. 81, ao inciso III do art. 83, ao art. 158 e ao art. 162 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal. O Projeto, foi lido no expediente de 10/02/2020, conforme ata nº 3/2020. O Parecer apresentado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade que envolve a presente proposição, apenas sugerindo que se façam adequações necessárias com o fito de adequar a melhor técnica legislativa, não havendo óbice para que ocorra o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Num primeiro momento, importante referir que compete a esta Comissão, analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, posto que não há qualquer óbice a impedir o prosseguimento da proposição em comento.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2020.

As razões apresentadas em parecer pela Procuradoria, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto favorável ao presente feito, viabilizando o seu prosseguimento.

Vereador Nor Boeno
Relator "Ad hoc"



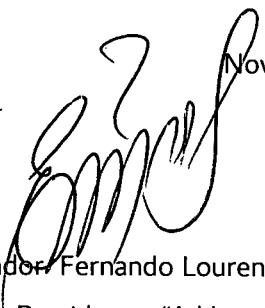
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, determinando a remessa da proposição para o Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2020.


Vereador Fernando Lourenço
Presidente "Ad hoc"

Autores / Impedidos

Vereadores Raul Cassel e Cristiano Coller

Vereador Felipe Kuhn Braun - Ausente